

# Documentos para posse

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Sendo considerado apto no exame Pré-Admissional, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
  - b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
  - c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
  - d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
  - e) fotocópia do Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
  - f) fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento, acompanhada do original;
  - g) fotocópia do cartão de PIS/PASEP, acompanhada do original (se tiver);
  - h) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
  - i) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
  - j) fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
  - k) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde constam informações do trabalhador e data do primeiro emprego, acompanhadas do original (se tiver);
  - l) comprovante de abertura de conta corrente individual no BANCO DO BRASIL S/A (O crédito do pagamento dos servidores será efetuado obrigatoriamente em conta corrente individual no Banco do Brasil S/A, ficando-lhes facultada a escolha da agência. Se o município onde o servidor recebe não tiver agência do Banco do Brasil, o pagamento poderá, a critério do servidor, ser creditado em um dos seguintes bancos: Itaú, Bradesco, HSBC Bamerindus, Mercantil do Brasil ou Caixa Econômica Federal, sempre em conta corrente individual).
  - m) Resultado de Inspeção Médica – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo (somente original);
  - n) no caso de pessoas com deficiência amparados pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG;
  - o) declaração, em formulário específico, de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
  - p) declaração, em formulário específico, de bens e valores que integram o patrimônio ou cópia da última declaração de IR;
  - q) declaração, em formulário específico, de conhecimento sobre o código de Ética dos Servidores públicos do Estado de Minas Gerais, disponível no endereço [http://www.planejamento.mg.gov.br/images/documentos/codigo\\_conduta\\_etica.pdf](http://www.planejamento.mg.gov.br/images/documentos/codigo_conduta_etica.pdf);
  - r) declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
  - s) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido;
  - t) Declaração informando se ocupa ou não cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição da República (aposentadoria do regime próprio de previdência).
  - u) *Curriculum Vitae* (opcional).
- O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
  - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados.
  - Poderão ser exigidos pela SEMAD e entidades vinculadas FEAM/IEF/IGAM, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, em complemento das informações exigidas pela Lei Estadual nº 869/52.